



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

MEMORIAL DESCRITIVO

1- Descrição da obra:

Prestação de serviços de manutenção e conservação de limpeza pública, capina manual, roçada manual ou mecânica e pintura em meio fio, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abrangência de atuação em todo território do Município de Igaratinga - MG.

2 – Justificativa:

A capina manual e mecânica e a pintura em meio fio são necessárias para otimizar as limpezas nos bairros, logradouros, canteiros e praças públicas do Município de Igaratinga.

A limpeza por meio de capina e pintura de meio fio traz maior comodidade aos usuários das vias beneficiadas, além de segurança no trajeto, propiciando aos pedestres, o uso adequado dos passeios e/ou calçadas, evitando que eles necessitem caminhar pelas ruas devido aos passeios ou canteiros estarem sujos, com mata, trazendo perigo até da proliferação de animais peçonhentos que trazem risco de ataque a população. Além do mais, é de extrema importância a limpeza contínua das áreas pavimentadas com pedras poliédricas ou paralelepípedos, onde nos encontros de intercessão das pedras, nascem mato, sendo necessário eliminá-los para manter a funcionalidade da pavimentação.

Ainda, considerando os entraves relacionados aos Serviços Públicos Municipais e o fato de o município não possuir pessoal suficiente para a execução destes serviços, a contratação de empresa especializada para execução dos mesmos, traz vantagens executivas e financeiras, uma vez que a mão de obra deve ser especializada e contínua; além do mais, este serviço sendo contratado de forma continuada, propicia um número reduzido de pessoal, garantindo conseqüentemente a economia financeira do processo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Considerando que se trata de prestação de serviço continuada e todos os itens da planilha se integram para obter o custo do serviço, devendo assim ser feita licitação com único ganhador.

3 - Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
	SERVIÇOS					
1	Capina Manual de vias públicas	m ²	100.000,00	0,74	0,92	92.000,00
2	Roçada com roçadeira costal em estradas vicinais	m ²	100.000,00	0,08	0,10	10.000,00
3	Roçada manual em estradas vicinais	m ²	85.000,00	0,19	0,23	19.550,00
4	Roçada mecanizada com roçadeira articulada em estradas vicinais	m ²	100.000,00	0,09	0,11	11.000,00
5	Pintura manual com fixador	m ²	50.000,00	3,41	4,27	213.500,00
6	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manuais	t	10.000,00	34,09	42,69	426.900,00
7	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	t x km	100.000,00	0,83	1,03	103.000,00
Valor Total					875.950,00	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

4 - Localização das Ruas

DISTRITO DE ANTUNES				
Ruas	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA CARMEN MARIA RODRIGUES	19°54'13.14"S	44°42'11.22"O	19°54'17.79"S	44°42'11.43"O
RUA MARIETTA MARIA DE JESUS	19°54'10.57"S	44°42'8.87"O	19°54'18.21"S	44°42'9.34"O
RUA GERALDO PENHA MENDONÇA	19°54'9.75"S	44°42'6.69"O	19°54'19.46"S	44°42'7.25"O
RUA VICENTINA CALIXTA	19°54'14.21"S	44°42'4.83"O	19°54'18.59"S	44°42'5.10"O
RUA SEM NOME	19°54'14.14"S	44°42'2.38"O	19°54'15.87"S	44°42'2.98"O
RUA ATALIBA VASCONCELOS	19°54'14.79"S	44°42'0.16"O	19°54'16.59"S	44°42'0.90"O
RUA JOÃO FERREIRA NICOLAU	19°54'21.49"S	44°41'58.78"O	19°54'23.12"S	44°41'56.93"O
RUA PADRE EVARISTO	19°54'23.47"S	44°41'56.92"O	19°54'29.45"S	44°42'1.59"O
RUA OLIVEIRA	19°54'27.54"S	44°41'58.16"O	19°54'30.59"S	44°42'0.41"O
RUA JOSÉ BARREIRO	19°54'26.26"S	44°41'59.31"O	19°54'28.40"S	44°41'56.66"O
RUA FRANCISCO OLIVÉ	19°54'34.74"S	44°41'56.16"O	19°54'28.66"S	44°42'2.81"O
RUA JOÃO NEPOMUCENO	19°54'29.74"S	44°41'56.67"O	19°54'33.25"S	44°41'50.80"O
RUA JOSÉ CRISTIANO	19°54'27.64"S	44°41'55.39"O	19°54'30.99"S	44°41'49.92"O
RUA MARIANA	19°54'29.66"S	44°41'45.07"O	19°54'27.11"S	44°41'51.19"O
RUA FRANCISCO RODRIGUES	19°54'30.33"S	44°41'55.34"O	19°54'24.50"S	44°41'51.54"O
RUA TRINTA E UM DE MARÇO	19°54'33.43"S	44°41'50.48"O	19°54'24.48"S	44°41'47.14"O
RUA DOS PAULISTAS	19°54'27.12"S	44°41'44.40"O	19°54'26.03"S	44°41'47.44"O
RUA PADRE EVARISTO	19°54'15.84"S	44°41'53.40"O	19°54'14.13"S	44°41'52.87"O
RUA OLIVEIRA	19°54'16.44"S	44°41'50.93"O	19°54'15.11"S	44°41'50.34"O
RUA CÂNDIDO JOSÉ DA SILVA	19°54'17.30"S	44°41'48.51"O	19°54'16.43"S	44°41'47.97"O
RUA NOSSA SENHORA DAS DORES	19°54'16.60"S	44°41'45.68"O	19°54'17.09"S	44°41'45.96"O
RUA NENÉM MUZI	19°54'26.47"S	44°42'4.52"O	19°54'38.59"S	44°41'56.16"O

IGARATINGA				
BAIRRO SÃO GERALDO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA JOSÉ INÁCIO	19°27'17,01"S	44°42'6.59"O	19°57'23.44"S	44°42'8.43"O
RUA FRANCISCA INÊS	19°57'19.72"S	44°42'4.95"O	19°57'23.95"S	44°42'6.13"O
RUA GERALDO COSTA RIBEIRO	19°57'19.08"S	44°42'2.10"O	19°57'24.64"S	44°42'3.70"O
RUA PADRE LIBÉRIO	19°57'18.99"S	44°41'59.45"O	19°57'20.41"S	44°41'59.87"O
RUA FLORESTAL	19°57'20.61"S	44°41'59.72"O	19°57'21.15"S	44°41'57.83"O
RUA AGUAPEÍ	19°57'21.45"S	44°41'57.61"O	19°57'28.68"S	44°41'59.62"O



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

RUA SEM NOME	19°57'23.17"S	44°41'56.90"O	19°57'22.93"S	44°41'57.90"O
RUA SEM NOME	19°57'24.84"S	44°41'56.95"O	19°57'24.51"S	44°41'58.22"O
RUA ANTONIO PINTO	19°57'26.56"S	44°41'57.08"O	19°57'26.12"S	44°41'58.72"O
RUA MARIA RUFINA DE SOUZA	19°57'27.86"S	44°41'57.50"O	19°57'26.91"S	44°42'1.37"O
RUA AMADOR TELES DE MENEZES	19°57'28.82"S	44°41'58.99"O	19°57'28.19"S	44°42'1.81"O
RUA BERLAMINO T. DE MENEZES	19°57'29.97"S	44°42'0.69"O	19°57'29.53"S	44°42'2.22"O
RUA JOSÉ HENRIQUES CAMPOS	19°57'31.18"S	44°42'1.36"O	19°57'30.80"S	44°42'2.52"O
BAIRRO CENTRO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA GERALDO PIO DA FONSECA	19°56'58.92"S	44°42'38.06"O	19°57'4.95"S	44°42'36.08"O
RUA SALVINA LUIZA DE SOUZA	19°56'59.47"S	44°42'35.38"O	19°57'0.98"S	44°42'34.87"O
RUA SÃO PAULO	19°57'4.84"S	44°42'21.78"O	19°57'7.47"S	44°42'16.54"O
RUA ANTONIO JULIO PEREIRA	19°57'3.89"S	44°42'41.99"O	19°57'9.34"S	44°42'45.67"O
RUA LUIZ JULIO FONSECA	19°57'11.14"S	44°42'18.04"O	19°57'10.30"S	44°42'14.44"O
RUA LESTE	19°57'7.94"S	44°42'14.61"O	19°57'10.27"S	44°42'15.40"O
RUA PARANÁ	19°57'8.51"S	44°42'13.25"O	19°57'14.97"S	44°42'16.74"O
CERRADINHO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA TREZE DE JUNHO	19°57'13.47"S	44°42'30.48"O	19°57'15.77"S	44°42'31.15"O
RUA BELA VISTA	19°57'15.93"S	44°42'31.09"O	19°57'19.07"S	44°42'24.14"O
RUA PERU	19°57'19.67"S	44°42'24.31"O	19°57'16.34"S	44°42'22.94"O
JARDIM VITÓRIA	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA LONDRES	19°56'39.18"S	44°42'36.82"O	19°56'44.76"S	44°42'32.16"O
RUA INSTAMBUL	19°56'39.12"S	44°42'34.61"O	19°56'43.67"S	44°42'30.80"O
RUA MOSCOU	19°56'39.12"S	44°42'32.23"O	19°56'40.90"S	44°42'30.82"O
RUA PEQUIM	19°56'42.04"S	44°42'36.48"O	19°56'38.68"S	44°42'32.06"O
NOVO PROGRESSO	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA GIRASSOL	19°56'40.12"S	44°43'4.79"O	19°56'33.83"S	44°43'3.23"O
RUA AZALEIA	19°56'33.85"S	44°43'3.05"O	19°56'34.02"S	44°42'57.59"O
RUA JASMIM	19°56'35.54"S	44°43'4.00"O	19°56'35.71"S	44°42'58.17"O
RUA VIOLETA	19°56'37.16"S	44°43'3.97"O	19°56'37.41"S	44°42'58.76"O
RUA LÍRIO	19°56'39.32"S	44°43'4.00"O	19°56'37.68"S	44°43'0.24"O
RUA MARGARIDA	19°56'33.61"S	44°42'56.15"O	19°56'37.46"S	44°42'58.15"O
BAIRRO SÃO JOSÉ E	COORDENADAS			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PROLONGAMENTO	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA FLORIANOPOLIS	19°57'18.10"S	44°42'51.72"O	19°57'17.36"S	44°42'50.79"O
RUA BAHIA	19°57'17.31"S	44°42'50.61"O	19°57'21.76"S	44°42'46.51"O
RUA SANTA CATARINA	19°57'20.93"S	44°42'50.14"O	19°57'17.87"S	44°42'46.77"O
RUA PORTO ALEGRE	19°57'21.81"S	44°42'46.43"O	19°57'18.65"S	44°42'42.98"O
RUA GOIAS	19°57'18.02"S	44°42'46.63"O	19°57'28.91"S	44°42'36.34"O
RUA RIO DE JANEIRO	19°57'22.84"S	44°42'41.72"O	19°57'20.01"S	44°42'38.44"O
RUA MARANHÃO	19°57'32.98"S	44°42'48.01"O	19°57'25.62"S	44°42'39.63"O
RUA BAHIA CONTINUAÇÃO	19°57'27.11"S	44°42'41.24"O	19°57'31.37"S	44°42'37.29"O
RUA PERNAMBUCO	19°57'28.92"S	44°42'42.88"O	19°57'33.49"S	44°42'38.68"O
RUA BARÃO DE COCAIS	19°57'32.17"S	44°42'39.52"O	19°57'32.62"S	44°42'37.41"O
RUA A	19°57'30.49"S	44°42'44.50"O	19°57'34.94"S	44°42'40.66"O
RUA B	19°57'31.90"S	44°42'46.53"O	19°57'36.21"S	44°42'42.83"O
RUA AMAZONAS	19°57'33.96"S	44°42'38.61"O	19°57'36.79"S	44°42'42.98"O
RUA ITAÚNA	19°57'26.01"S	44°42'23.25"O	19°57'26.29"S	44°42'25.59"O
PRAÇA PROX Á RUA ITAUNA	19°57'25.66"S	44°42'22.82"O	19°57'25.61"S	44°42'21.61"O
BAIRRO JOÃO GOMES MARQUES	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	19°57'40.29"S	44°42'27.09"O	19°57'41.91"S	44°42'33.91"O
RUA SÃO GERALDO	19°57'41.24"S	44°42'29.76"O	19°57'40.44"S	44°42'30.21"O
RUA SANTA CLARA	19°57'39.29"S	44°42'28.30"O	19°57'41.10"S	44°42'33.26"O
RUA SANTA TEREZINHA	19°57'37.55"S	44°42'32.53"O	19°57'42.07"S	44°42'34.61"O

DISTRITO DE LIMAS				
Ruas	COORDENADAS			
	INÍCIO		FINAL	
	LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
RUA SEM NOME	19°53'20.71"S	44°47'51.85"O	19°53'23.04"S	44°47'48.83"O
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	19°53'24.64"S	44°48'7.35"O	19°53'22.30"S	44°47'54.35"O
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES	19°53'24.60"S	44°47'53.67"O	19°53'26.88"S	44°48'6.17"O
RUA SANTA HELENA	19°53'29.21"S	44°48'5.14"O	19°53'26.79"S	44°47'52.76"O
RUA SANTA TEREZINHA	19°53'31.30"S	44°48'4.39"O	19°53'29.86"S	44°47'55.72"O
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	19°53'33.33"S	44°48'3.94"O	19°53'31.29"S	44°47'55.36"O
RUA SÃO GERALDO	19°53'22.72"S	44°48'1.46"O	19°53'33.65"S	44°47'59.37"O
RUA SÃO PAULO	19°53'23.17"S	44°47'56.87"O	19°53'29.46"S	44°47'55.59"O
RUA SANTO ANTÔNIO	19°53'24.73"S	44°48'6.48"O	19°53'32.93"S	44°48'3.67"O



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5 - Das Obrigações do Contratado:

5.1. Prestar os serviços de acordo com o termo de referência e cumprir fielmente as obrigações nele impostas;

5.2. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, mantendo em dia todas as suas obrigações fiscais e tributárias;

5.3. Admitir de acordo com a legislação vigente: mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, efetuando todos os pagamentos aos seus funcionários em valores e datas nos limites mínimos definidos nas convenções coletivas por categoria profissional. É ainda, de responsabilidade da CONTRATADA, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo à CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem;

5.4. Disponibilizar para todos os colaboradores e arcar com gastos referentes a uniformes, equipamentos de proteção individual e/ou coletiva necessários para execução dos serviços, oferecendo treinamento sobre a utilização e obrigatoriedade do uso dos mesmos respeitando e fazendo cumprir as legislações pertinentes;

5.5. Arcar com gastos referentes a transporte, alimentação e pernoite de trabalhadores quando estes forem necessários para a execução dos serviços;

5.6. Deverão ser admitidos apenas candidatos que apresentarem boas referências, possuindo todos os documentos em sua devida ordem além de possuírem capacidade física e motora, além da qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.7. A CONTRATADA deverá manter em serviço apenas os trabalhadores que se mostrarem cuidadosos com o patrimônio público, além de atenciosos e educados com a população;

5.8. A CONTRATADA deverá solicitar de seus funcionários, seus respectivos cartões de vacina, devendo todos estarem com as devidas vacinas em dia, principalmente de tétano; realizando a vacinação dos que não estiverem; eles deverão realizar também, exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da Segurança e Medicina do Trabalho;

5.9. Deverá dispor de escritório no Município para controle e planejamento das atividades, além do atendimento de seu pessoal operacional de acordo com a legislação trabalhista vigente; dispondo ainda de local adequado para o armazenamento dos equipamentos e demais utensílios e ferramentas necessários para execução dos serviços, sendo os mesmos de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.10. Dispor de veículos e equipamentos em quantidade e condições necessárias para a devida execução de todos os serviços, respeitando os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;

5.11. Disponibilizar para avaliação e vistoria por parte da CONTRATANTE, todos os equipamentos e veículos pertinentes a execução dos serviços, providenciando a substituição imediata dos que forem solicitados e justificados.

5.12. Deverá executar periodicamente manutenção preventiva dos veículos e equipamentos para evitar transtornos e atrasos aos serviços; e quando necessário, providenciar de imediato a substituição dos equipamentos que estejam avariados ou em manutenção;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.13. Dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE;

5.14. Realizar os serviços em avenidas, ruas, praças, travessas e estradas vicinais, prédios públicos e quaisquer outros locais de uso público onde for solicitado pela CONTRATANTE, atendendo ao planejamento do gestor do contrato.

5.15. Prestar os serviços diariamente contratados dentro dos padrões e prazos estipulados e estabelecidos pelo Município de Igaratinga de acordo com as especificações do edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.17. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município de Igaratinga mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições estabelecidas no edital do certame, sendo necessário a apresentação dos documentos de comprovação de idoneidade fiscal e tributária para que sejam realizados os pagamentos.

6 - Do Pessoal Mínimo Obrigatório

A empresa deverá compor equipe de trabalho que atenda às necessidades dos serviços contratados, em quantidade suficiente para realizar os mesmos no tempo estipulado pelo gestor, observando o volume autorizado pela ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A equipe mínima necessária deverá seguir conforme indicações abaixo:

01 Motorista categoria B

01 funcionários na pintura

03 funcionários na roçada e capina manual

Obs: o motorista poderá ser um dos funcionários da pintura, capina ou roçada.

7 - Especificações Técnicas

Este Memorial descritivo / Projeto Básico / Especificações Técnicas visa promover diretrizes essenciais, para a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada para a manutenção e conservação de limpeza pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abrangência de atuação em todo território do Município de Igaratinga, para o período contínuo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Fundamentos Gerais:

O presente documento estabelece as condições técnicas básicas a serem respeitadas, durante a vigência de contrato e na execução de serviços.

A contratada deverá observar todas as legislações vigentes, principalmente no que tange a direitos trabalhistas e preservação ambiental, normas técnicas e determinações para o desenvolvimento das atividades.

A omissão de qualquer procedimento deste Memorial descritivo / Projeto Básico / Especificações Técnicas não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos dos serviços e adequação dos resultados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

É objeto da licitação a contratação de empresas especializada para prestação de serviços de natureza continuada para a manutenção e conservação de limpeza pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, com abrangência de atuação em todo território do município de Igaratinga, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços necessários à execução do mesmo, tudo em conformidade com as especificações técnicas.

Os serviços do objeto contemplam os seguintes itens:

- Serviços de Capina Manual em vias públicas;
- Pintura de Meios-fios
- Roçada manual ou mecânica das estradas vicinais;

Definição, Escopo e Características dos Serviços:

Capina Manual de vivas públicas :

Definição:

Define-se como serviços de capina manual os procedimentos realizados utilizando enxadas e outras ferramentas para erradicação de vegetação daninha e demais espécies indesejáveis nas áreas, acostamentos, meios fios, fissuras de passeio e, demais vias e logradouros públicos.

Metodologia de Execução:

Atuar em vias e logradouros públicos, previamente definidos pelo Município de Igaratinga, através de ordem de serviço.

Composição da Guarnição:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Compor o quadro operacional com mínimo: 03 capinadores para a realização dos serviços;

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos funcionários, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.

Veículos, Equipamentos e Máquinas:

Os veículos utilizados para os remoção e transporte dos resíduos sólidos gerados nestes serviços serão de responsabilidade da contratante. Os detritos resultantes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até os e encaminhados ao aterro controlado municipal ou outro local determinado pela Municipalidade, com DTM de até 20 km.

Sistema de medição:

Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrado (m²), efetivamente capinado, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

Pintura de Meios-Fios:

Definição:

Será executado o serviço de pintura em duas demãos com supercal, em toda a área aparente do meio-fio ou em áreas afim para proporcionar uma melhor aparência á rua/av. e praças.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por metro quadrado (m²) de superfície aplicada no meio fio. O rendimento da CAL deverá ser 0,3kg (300 gramas) por metro quadrado aplicado.

Metodologia de Execução:

As etapas executivas dos serviços têm a seguinte sequência:

- SINALIZAR o local, de acordo com o as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;
- DISTRIBUIR a equipe em grupos
- EXECUTAR o serviço de pintura nos locais definidos para a execução dos serviços;
- RETIRAR a sinalização

Critérios Gerais para execução dos Serviços:

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;

Veículos, Equipamentos e Máquinas:

Os veículos, equipamentos e máquinas necessários utilizados para os serviços serão de responsabilidade da Contratada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Sistema de medição:

Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrados (m²), efetivamente executados, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal.

Roçada das estradas vicinais

Definição:

Define-se como serviços de roçada manual ou mecânica das estradas vicinais os procedimentos realizados utilizando foice, facão e outras ferramentas ou até equipamentos mecânicos para erradicação de vegetação que obstrui ou atrapalha a passagem de veículos nas estradas vicinais.

Metodologia de Execução:

Atuar em estradas vicinais, previamente definidos pelo Município de Igaratinga, através de ordem de serviço.

Composição da Guarnição:

Compor o quadro operacional com mínimo: 03 capinadores ou roçadores para a realização dos serviços;

Executar este serviço utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, veículos para deslocamento de pessoal e demais insumos necessários, em quantidade e qualidade suficientes ao bom desempenho das ações, ficando a critério da contratada marcas e modelos;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos funcionários, conforme o previsto a norma do Ministério do Trabalho e proceder à obrigatoriedade do seu uso.

Veículos, Equipamentos e Máquinas:

Os veículos utilizados para os remoção e transporte dos resíduos sólidos gerados nestes serviços serão de responsabilidade da contratante. Os detritos resultantes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até os e encaminhados ao aterro controlado municipal ou outro local determinado pela Municipalidade, com DTM de até 20 km.

Podendo o Município determinar que os galhos, cipós ou outras vegetações sejam deixados nas bordas das estradas vicinais, assim não computando o carga, transporte e descarga deste matérias nas medições.

Sistema de medição:

Fica estabelecido que a unidade de medição deste serviço seja em metros quadrado (m²), efetivamente capinado, conforme atestado pela fiscalização pela Prefeitura Municipal de Igaratinga.

8 – Das Condições para Contratação de Pessoal:

A CONTRATADA deverá oferecer quadro de empregados, equipamentos e veículos mínimos adequados para atender o discriminado neste projeto básico.

O serviço será realizado de Segunda-Feira a sexta-feira no período Diurno conforme solicitação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá considerar que os equipamentos e pessoal trabalharão no mínimo 40 horas, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objetivo deste certame, contarão como horas extras que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

A CONTRATANTE terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviços de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI's exigíveis pela função que desempenham. Nos dias de chuva deverá ser fornecida obrigatoriamente capa protetora aos funcionários.

Para cada função deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as leis vigentes, e determinações da Prefeitura Municipal de Igaratinga, quanto á higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direito de conservação coletiva, horas extra e demais obrigatórios a perfeita execução dos serviços.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

A CONTRATADA deverá disponibilizar banheiros químicos para os funcionários conforme necessidade e as normas vigentes.

A CONTRATADA deverá apresentar **PPRA "PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS"**, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Caberá à CONTRATADA refazer os serviços licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os serviços estiverem em desacordo com as especificações deste projeto básico e conforme Laudo da Fiscalização.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O transporte do pessoal para os locais de trabalho será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser feito com toda segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e as Lei Trabalhistas vigentes.

A composição quantitativa do quadro operacional e ferramental são meramente informativos. A contratada deverá realizar as adequações necessárias para manter a produtividade e qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento o cronograma mensal.

Cada frente de trabalho que ocupe parte ou toda via pública deverá conter cones sinalizadores, e placas indicadoras dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todo o equipamento de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo.

A CONTRATANTE poderá determinar o redimensionamento de serviços e pessoal em razão de sua demanda.

Os critérios do município, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do processo licitatório.

Os materiais orgânicos e inorgânicos provenientes da capina dos trechos deverão ser amontoados e carregados pela contratada até o dia subsequente a capina.

10 - Avaliação de Custo:

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11 – Critério de Julgamento:

Menor preço por lote que atenda as especificações do termo de referência.

12 - Prazo de Vigência Do Contrato: 12 (doze) meses.

Sanções.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será no máximo de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.
- No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga pelo período de até 02 (dois) anos.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 066/2018 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração do Município de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13- Sustentabilidade em atendimento das Políticas Públicas



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Flavio L. Greco S.
Engenheiro Civil - CREA / MG – 64.880/D